



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 17/2026

Piumhi, 14 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

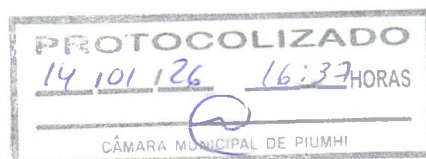
Encaminho a esta Presidência e, por Vosso intermédio, aos demais Vereadores o Projeto de Lei que ***“Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências”*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres Edís.

E ainda, requer que seja incluído o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei, serão necessários tramites burocráticos no setor de licitação do Poder Legislativo.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meu protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

e-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Projeto de Lei Nº 04/2026.

Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e da outras providencias:

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios no valor de R\$85.289.735,58(Oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

Fonte	Total da Fonte
500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos	28.417.382,65
501.000 Outros Recursos não Vinculados	14.652.933,33
502.000 Recursos não vinc. Compensação impostos	117.709,51
540.000 Transf. FUNDEB Imp. Transf.	981.890,69
543.000 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR	72.813,70
550.000 Transferência do Salário-Educação	1.010.646,40
552.000 Transf.Rec. FNDE (PNAE)	14.355,39
553.000 Transf.Rec. FNDE (PNATE)	71.008,06
569.000 Outras Transf. Recursos FNDE	0,00
570.000 Transf.Gov. Fed.Conv. Vinc. Educação	815.755,77
571.000 Transf.Gov.Est. Conv. Vinc.Educação	0,00
576.001 Transf.Rec. Est.Prog. Educação PTE	760.594,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

e-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

600.000	Transf.Fundo Rec.SUS Gov.Fed.BI. Man.ASPS	6.614.375,46
601.000	Transf. Fundo Rec. SUS Gov.Fed. BI. Estr.RSPS	81.521,64
604.000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comum.saúde e Endemias	1.237.649,37
605.000	Assist.Financ Uniao compl. piso prof. Enfermagem	470.287,35
621.000	Transf. Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual	10.658.296,91
632.000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. Saúde	71.882,93
659.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	180.937,83
659.002	Outros Recursos Vinc. à Saúde Serv., de Saúde	365,47
660.000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assist., Social FNAS	974.605,69
661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social	40.372,74
665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	2.816,14
700.000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. União	423.363,68
701.000	Outras Transf. Conv. Inst Cong.dos Estados	1.282.359,62
704.000	Transf.União Ref.Comp.Fin.Expl. Rec Naturais	0,00
706.000	Transferência Especial da União	245.167,82
707.000	Transf. da União inciso I do art. 5º LC 173/2020	12.948,55
708.000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Recur. Minerais	71.315,03
710.000	Transferência Especial dos Estados	679.565,34
710.010	Transf. Especial Estados Acordo Jud.Brumadinho	72.661,10
711.000	Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas.	943.969,42
715.000	Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud	0,00
716.000	Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div	0,00
718.000	Aux.Fin.Outorga Créd.Trib.ICMSEC123/22	149.653,10
719.000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	3.310,44
720.000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	2.281.105,79
750.000	Recursos Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	106.716,51
751.000	Recur. Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP	6.845.174,65
752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	41,01
753.000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	3.014.655,91
754.000	Recursos de Operações de Crédito	0,00
755.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	176.109,47
756.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos – Admin. Indireta	0,00
899.000	Outros Recursos Vinculados	1.733.416,85

Art.2º Fica Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por Excesso de Arrendação apurado no exercício de 2026, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas

4 v



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

e-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.

Art.3º Para utilização dos recursos constantes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentaria.

Art.4º A abertura de créditos suplementares de que trata esta Lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogando seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Piumhi, 13 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR VAZ
Prefeito Municipal